



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10740625 - SG-SCI-CCC-DCOE

SEI:TJPR Nº 0041967-12.2024.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 10740625

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Justiça Federal do Paraná, a Ministério Público do Estado do Paraná, a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), a Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e o Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, para formação da Rede de Inovação no Setor Público do Paraná – Rede InovaPR, com vistas à articulação de ações de fomento e apoio à inovação, bem como à interação com iniciativas similares nos âmbitos federal, estadual e municipal.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM**, portador do CPF nº \*\*\*.512.469-\*\*, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Curitiba-PR, neste ato representada pela sua Comissão Executiva, composta pelo Presidente Deputado **ADEMAR LUIZ TRAIANO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.072.879-\*\*, pelo Primeiro Secretário Deputado **ALEXANDRE MARANHÃO KHURY**, inscrito no CPF nº \*\*\*.443.839-\*\*, e pela Segunda Secretária Deputada **MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS**, inscrita no CPF nº \*\*\*.167.589-\*\*, a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, 80520-174, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente **ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA**, portador do CPF nº \*\*\*.983.988-\*\*, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, portador do CPF nº \*\*\*.178.388-\*\*, a **JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ**, com sede na Rua Anita Garibaldi, 888, Ahú, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.420.123/0001-03, neste ato representada

pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **\*\*\*.261.299-\*\***; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 820, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MPF sob o nº 78.206.307/0001-30, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça **FRANCISCO ZANICOTTI**, portador do CPF nº **\*\*\*.231.769-\*\***; a **SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80.530-010, neste ato representada por seu titular, **ALEX CANZIANI SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.011.019-\*\***, assim nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955, de 29 de maio de 2024, publicado no DIOE Edição nº 11670, de 29 de maio de 2024; o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, portador do CPF nº **\*\*\*.173.149-\*\***; o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede na Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **SIGURD ROBERTO BENGTTSSON**, portador do CPF nº **\*\*\*.589.309-\*\***; o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO**, com sede na Alameda Carlos de Carvalho, 528, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180, inscrito no CNPJ sob nº 03.141.166/0001-16, doravante denominado TRT9, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador do Trabalho **CÉLIO HORST WALDRAFF**, portador do CPF nº **\*\*\*.234.969-\*\***; doravante denominados **PARTÍCIPES**, considerando a necessidade de fortalecimento, ampliação e articulação institucionais voltados ao fomento e ao apoio à adoção de práticas inovadoras no setor público, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o SEI nº 0041967-12.2024.8.16.6000 e em observância às disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e da Portaria nº 1.605/2024 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este ACORDO tem por objeto o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os PARTÍCIPES, mediante formação da Rede de Inovação no Setor Público do Paraná – Rede InovaPR, abrangendo órgãos e entidades dos três poderes da Administração Pública Estadual e Federal, e sua interação com iniciativas similares no âmbito federal, estadual e municipal, com a finalidade de promover o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho, que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente ACORDO, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPES.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

A cooperação pretendida pelos PARTÍCIPES consistirá em:

I – promoção de estudos, pesquisas, projetos e trabalhos conjuntos para solução de desafios e problemas de interesse comum dos PARTÍCIPIES, que envolvam a aplicação ou o desenvolvimento de práticas inovadoras no âmbito do setor público;

II – compartilhamento de práticas, conhecimento, informações, estudos e pesquisas referentes a inovação no setor público, visando complementar os trabalhos conjuntos desenvolvidos;

III – realização de eventos e ações de divulgação com vistas a difundir práticas inovadoras na administração pública, por meio de instrumentos e canais dos PARTÍCIPIES, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

IV – extensão recíproca aos servidores dos PARTÍCIPIES da possibilidade de participação em ações de capacitação e desenvolvimento profissional promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e disponibilidade de vagas;

V – promoção de atividades conjuntas de educação corporativa, tanto na modalidade presencial quanto a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como de realização de ações de apoio a sua execução.

**Parágrafo único.** As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas conforme definido, em cada caso, pelos PARTÍCIPIES, mediante troca de correspondências eletrônicas, respeitadas as competências de cada órgão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

Constituem atribuições dos PARTÍCIPIES, no âmbito do presente ACORDO:

I – desenvolver ações de fomento e apoio à adoção de práticas inovadoras, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;

II – designar membro e respectivo suplente do órgão ou entidade para compor o Conselho Gestor da Rede InovaPR, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura;

III – designar unidade responsável, no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

IV – designar, por meio da unidade responsável, representantes para participação nos foros de debates nas demais ações derivadas deste ACORDO;

V – colaborar para o desenvolvimento, fortalecimento e ampliação da Rede InovaPR, mediante comunicação e cooperação mútuas com trocas de conhecimento e experiências;

VI – promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a difundir boas práticas de inovação na administração pública e operacionalizar atividades de capacitação com esse foco, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

VII – implementar ações de capacitação entre os PARTÍCIPIES, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, à habilitação para atividades decorrentes deste ACORDO e ao aperfeiçoamento de seus quadros;

VIII – levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais PARTÍCIPES, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção de medidas cabíveis;

IX – acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO, por intermédio dos representantes designados na CLÁUSULA SEXTA, a seguir;

X – fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste ACORDO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas;

XI – disponibilizar, aos demais PARTÍCIPES, material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou a distância, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

XII – respeitar o direito autoral e a confidencialidade de todos os dados e/ou informações, inclusive desenhos técnicos, criações, especificações técnicas, marcas, condições comerciais, cursos, programas ou materiais de divulgação institucional de outro PARTÍCIPES, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento ou por ajustes dele decorrentes, devendo ser informados, em todos os casos, o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelos PARTÍCIPES.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os direitos de todos e quaisquer materiais, bens e conhecimentos produzidos pelas partes em razão deste acordo serão de propriedade comum dos PARTÍCIPES, podendo ser usados por todos, conjunta ou separadamente, em qualquer tempo, para desenvolvimento de suas atividades, sendo vedada a comercialização ou transferência de titularidade, exceto quando expressamente autorizados pelos demais PARTÍCIPES.

**Parágrafo único.** Os direitos de propriedade intelectual de titularidade dos PARTÍCIPES, existentes antes da assinatura deste ACORDO, permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização do presente ACORDO caberão aos responsáveis designados na forma do inciso II da Cláusula Quarta deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência das providências adotadas às autoridades administrativas competentes.

**§1º** Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura e publicidade deste ACORDO, os responsáveis designados aprovarão regulamento com as diretrizes básicas de funcionamento da Rede InovaPR.

**§2º** Ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO, que requeiram formalização jurídica para sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos para execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS**

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES, e não gera direito a indenizações,

exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um PARTÍCIPE à outro.

§1º No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

§2º Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades relativas ao acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus aos demais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPIES providenciarão a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 91 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Parágrafo único: No mesmo prazo, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná providenciará a publicação de extrato deste ACORDO de Cooperação no Diário Oficial da União, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos moldes do artigo 94, da Lei nº 14133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre os PARTÍCIPIES deste ACORDO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre os PARTÍCIPIES, mediante notificação por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO**

O presente ACORDO será extinto:

I – por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II – por consenso dos PARTÍCIPIES antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

III - por denúncia de qualquer dos PARTÍCIPIES, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, mediante notificação dos PARTÍCIPIES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV – por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos PARTÍCIPIES, devidamente justificada, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, quando houver o descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Parágrafo único: A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos

serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

Os PARTÍCIPES deverão dar publicidade, em seus canais de comunicação oficiais, sobre sua participação na Rede InovaPR, mediante a divulgação do inteiro teor do presente ACORDO, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

§1º Na hipótese de realização de eventos, comunicações públicas ou quaisquer ações promocionais relacionadas com o objeto deste ACORDO, deverá haver expressa menção à Rede InovaPR e a colaboração dos PARTÍCIPES, observado o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal.

§2º Deverá ser dado conhecimento prévio, por escrito, aos demais PARTÍCIPES, sobre qualquer conteúdo institucional ou técnico decorrente da execução deste instrumento que venha a ser divulgado em eventos, publicações, relatórios e outras ações de comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO**

Os PARTÍCIPES deste termo de cooperação obrigam-se a manter sigilo de dados e informações sigilosas eventualmente compartilhados na vigência deste acordo de cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização conforme normas aplicáveis, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais, cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§1º Os PARTÍCIPES, ao celebrarem o presente instrumento, reafirmam que conhecem e entendem os termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições da referida Lei.

§2º Na execução do presente acordo, o tratamento de dados pessoais tem o objetivo estrito de dar cumprimento às finalidades legais.

§3º São vedadas formas de tratamento de dados não autorizadas em lei ou pelo órgão competente.

§4º O consentimento de que trata o art. 14, § 1º, da LGPD deverá ser obrigatoriamente colhido, quando envolver dados pessoais relativos a crianças ou adolescentes, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS NÃO PREVISTOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos PARTÍCIPES, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Sexta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir as divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pelas partes de comum acordo.

E, por estarem ajustados, os PARTICIPANTES firmam o presente Termo.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica.*

**LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

**ADEMAR LUIZ TRAIANO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**ALEXANDRE MARANHÃO KHURY**

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS**

Segunda Secretária da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA**

Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná -  
CELEPAR

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná

**LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**

Juíza Federal da Justiça Federal do Paraná

**FRANCISCO ZANICOTTI**

Procurador-Geral de Justiça do Paraná

**ALEX CANZIANI SILVEIRA**

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**SIGURD ROBERTO BENGTTSSON**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

**CÉLIO HORST WALDRAFF**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região

**TESTEMUNHAS**

**Felipe Nery Arruda**

Coordenador de Contratos e Convênios

CPF: 583.\*\*\*.\*\*\*\*-49

**Hermes Ribeiro da Fonseca Filho**

Secretário de Contratações Institucionais

CPF: 007.\*\*\*.\*\*\*\*-28

**Anexo I - Plano de Trabalho**

**1. Identificação do Projeto**

Nome do Projeto: Rede de Inovação no Setor Público do Paraná – Rede InovaPR.

Coordenação: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) em colaboração com órgãos estaduais e federais, conforme adesão.

**2. Objeto do Projeto**

Estabelecer uma rede colaborativa para o fomento e a promoção de práticas inovadoras dentro do setor público, visando a eficiência, a eficácia e a efetividade na gestão pública e na prestação de serviços à sociedade.

**3. Diagnóstico**

Necessidades Identificadas: Ampliação da capacidade institucional para inovação no serviço público, incluindo a necessidade de interação e integração entre diferentes níveis de governo e a sociedade civil.

Desafios: Superar as barreiras e a resistência às mudanças.

## **4. Abrangência**

Escopo Geográfico: Estadual.

## **5. Justificativa**

A inovação no setor público é essencial para adaptar as administrações às novas demandas da sociedade, melhorar a qualidade dos serviços públicos e aumentar a transparência e a accountability.

## **6. Objetivos**

Objetivo Geral: Fortalecer e expandir a capacidade de inovação dentro do setor público paranaense através da colaboração e do compartilhamento de conhecimentos e recursos.

Objetivos Específicos:

- Estabelecer uma plataforma comum de comunicação e intercâmbio de informações sobre inovação.
- Desenvolver e implementar projetos piloto que possam ser escalonados em outras regiões ou instituições.
- Promover a capacitação e o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores públicos em temas relacionados à inovação.

## **7. Metodologia de Intervenção**

Avaliação das Necessidades e Capacidades: Inicialmente, será realizada uma avaliação para identificar as capacidades atuais e as necessidades de cada órgão participante.

Desenvolvimento de Projetos Conjuntos: Implementação de projetos colaborativos, com equipes multidisciplinares, focados em resolver problemas concretos e promover a inovação prática.

## **8. Metas a Serem Atingidas**

- Curto Prazo: Estabelecimento da governança da rede e lançamento de projetos piloto.
- Médio Prazo: Alcançar melhorias mensuráveis em processos e serviços selecionados.
- Longo Prazo: Expansão da rede para incluir um maior número de órgãos e entidades, e replicação de projetos bem-sucedidos.

## **9. Inovação**

Introdução de novas tecnologias e metodologias, de forma colaborativa, para melhorar a prestação de serviços públicos e a gestão interna.

## **10. Etapas de Execução**

- Criação do Regulamento da Rede InovaPR.

- Formação de Comitês e Grupos de Trabalho: Para planejar e monitorar a implementação dos projetos.
- Execução de Projetos e Avaliação de Resultados: Realização dos projetos e avaliação contínua para ajustar as estratégias conforme necessário.

## **11. Representantes dos Órgãos Participantes**

Ficam os abaixo indicados para compor o Conselho Gestor da Rede InovaPR:

### **a. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:**

- Titular:
  - o Nome: Naor Ribeiro de Macedo Neto
  - o Cargo: Desembargador, Supervisor do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do TJPR
  - o Email: nrm@tjpr.jus.br
  - o Telefone: (41) 3200-3336
- Suplente:
  - o Nome: Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça
  - o Cargo: Coordenador de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do TJPR
  - o Email: lfog@tjpr.jus.br
  - o Telefone: (41) 3200-3336

### **b. Governo do Estado do Paraná – Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital:**

- Titular:
  - o Nome: Alex Canziani Silveira
  - o Cargo: Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
  - o Email: Não especificado
  - o Telefone: (43) 9995-0014
- Suplente:
  - o Nome: Fabrício Pires Bianchi
  - o Cargo: Diretor de Inovação
  - o Email: fabricio.bianchi@inova.pr.gov.br
  - o Telefone: (43) 99928-4106

### **c. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:**

- Titular:
  - o Nome: Fernando Maciel Filho
  - o Cargo: Controlador-Geral da ALEP
  - o Email: fernandomaciel@assembleia.pr.leg.br
  - o Telefone: (41) 98837-9828
- Suplente:
  - o Nome: Renata Chabowski Desplanches
  - o Cargo: Coordenadora do Comitê de Planejamento Estratégico
  - o Email: renatadesplanches@assembleia.pr.leg.br
  - o Telefone: (43) 99865-5680

### **d. Tribunal de Contas do Estado do Paraná:**

- Titular:
  - o Nome: Vinícius Garcia Pimenta

- o Cargo: Auditor de Controle Externo
- o Email: [vinicius.pimenta@tce.pr.gov.br](mailto:vinicius.pimenta@tce.pr.gov.br)
- o Telefone: (41) 98768-1350

- Suplente:

- o Nome: Fabio Junior Damacena
- o Cargo: Auditor de Controle Externo
- o Email: [fabio.damacena@tce.pr.gov.br](mailto:fabio.damacena@tce.pr.gov.br)
- o Telefone: (41) 3054-7226

#### **e. Ministério Público do Estado do Paraná:**

- Titular:

- o Nome: André Tiago Pasternak Glitz
- o Cargo: Promotor de Justiça / Coordenador de Assuntos Institucionais
- o Email: [atpglitz@mppr.mp.br](mailto:atpglitz@mppr.mp.br)
- o Telefone: (41) 3250-4206

- Suplente:

- o Nome: João Wallace Rodrigues Junior
- o Cargo: Administrador / Chefe da Divisão de Gestão de Processos de Trabalho
- o Email: [jwrjunior@mppr.mp.br](mailto:jwrjunior@mppr.mp.br)
- o Telefone: (41) 3250-4245

#### **f. Defensoria Pública do Estado do Paraná:**

- Titular:

- o Nome: Nicholas Moura e Silva
- o Cargo: Defensor Público Assessor de Tecnologia e Inovação
- o Email: [nicholas.silva@defensoria.pr.def.br](mailto:nicholas.silva@defensoria.pr.def.br)
- o Telefone: (41) 99266-4247

- Suplente:

- o Nome: Giovanna Nicolau Dalledonne
- o Cargo: Assessora para Assuntos Jurídicos
- o Email: [giovanna.dalledonne@defensoria.pr.def.br](mailto:giovanna.dalledonne@defensoria.pr.def.br)
- o Telefone: (41) 98418-8436

#### **g. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:**

- Titular:

- o Nome: Claudia Afânio
- o Cargo: Assessora de Inovação e Acessibilidade do TRE-PR
- o Email: [claudia.afanio@tre-pr.jus.br](mailto:claudia.afanio@tre-pr.jus.br), [aia@tre-pr.jus.br](mailto:aia@tre-pr.jus.br)
- o Telefone: (41) 98470-0007, (41) 3330-8532

- Suplente:

- o Nome: Samantha Balduino dos Santos Ferst
- o Cargo: Chefe do Núcleo do LIODS
- o Email: [samantha.ferst@tre-pr.jus.br](mailto:samantha.ferst@tre-pr.jus.br)
- o Telefone: (41) 99623-8144, (41) 3330-8469

#### **h. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:**

- Titular:

- o Nome: Marlene Teresinha Fuverki Suguimatsu
- o Cargo: Desembargadora do Trabalho e Coordenadora da Comissão da Inovação (CINOVA)
- o Email: [marlenefuverki@gmail.com](mailto:marlenefuverki@gmail.com)
- o Telefone: (41) 99983-6507

- Suplente:

- o Nome: Valéria Rodrigues Franco da Rocha

o Cargo: Juíza do Trabalho e integrante da Comissão da Inovação  
o Email: valeriarocha@trt9.jus.br  
o Telefone: (41) 99266-9495

**i. Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Seção Judiciária Paraná:**

· Titular:

o Nome: Giovanna Mayer

o Cargo: Juíza Federal Coordenadora do Laboratório de Inovação e Criatividade (LINC)

o Email: giovanna.mayer@trf4.jus.br

o Telefone: (41) 99257-9302

· Suplente:

o Nome: Marcia Ditzel Goulart

o Cargo: Supervisora do LINC

o Email: inova@jfpr.jus.br

o Telefone: (41) 99753-938

**j. Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar:**

· Titular:

o Nome: Francisco Summa Netto

o Cargo: Coordenador de Governo Digital e Novos Produtos

o Email: franciscosumma@celepar.pr.gov.br

o Telefone: (41) 99674-9674

· Suplente:

o Nome: Rafael Demetrio Benvenuti

o Cargo: Gerente de Portfólio e Parcerias de Negócio

o Email: rafael.benvenuti@celepar.pr.gov.br

o Telefone: (41) 98490-7613

12. Aprovação do Plano de Trabalho

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam o presente, para publicação e execução.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica.*

**LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

**ADEMAR LUIZ TRAIANO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**ALEXANDRE MARANHÃO KHURY**

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS**

Segunda Secretária da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA**

Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná -  
CELEPAR

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná

**LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**

Juíza Federal da Justiça Federal do Paraná

**FRANCISCO ZANICOTTI**

Procurador-Geral de Justiça do Paraná

**ALEX CANZIANI SILVEIRA**

Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)

## FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## SIGURD ROBERTO BENGTTSSON

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

## CÉLIO HORST WALDRAFF

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Cavalcanti Munhoz, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Mello Guimarães, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARANHÃO KHURY, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELIO HORST WALDRAFF, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GUSTAVO SOUZA GARBOSA**, **Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Zanicotti**, **Usuário Externo**, em 12/08/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sigurd Roberto Bengtsson**, **Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CANZIANI SILVEIRA**, **Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 19/08/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NERY ARRUDA**, **Coordenador de Contratos e Convênios**, em 21/08/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO**, **Secretário de Contratações Institucionais do Tribunal de Justiça**, em 21/08/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10740625** e o código CRC **E2CF1366**.

---